



DECRETO Nº 037/2024, de 04 de abril de 2024.

“Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lotes urbanos, objeto do Registro nº: 02/3.778, Fls 062 no livro nº 2 – GG. Do Residencial “Setor Novo Horizonte” zona urbana do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico o Engenheiro Civil **JHONVALDO DE CARVALHO SANTANA**, registro nº1019397454 D-GO.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento do proprietário **WESLEY RIBEIRO SILVA**, com inscrição no CPF: 025.737.381-08.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE Nº 20, DA QUADRA 11, ZONA URBANA**, medindo 12,95 Frente para à Rua Tiradentes; Fundo medindo 12,95 metros confrontando com o lote 5; Lado direito medindo 31,31 metros confrontando com o lote 21; Lado esquerdo medindo 31,31 metros confrontando com o lote 19, com área total de 405,34 metros quadrados, nesta cidade, procedente do loteamento residencial denominado **“SETOR NOVO HORIZONTE”** devidamente registrado sob o R.02/3.778, às fls. 062, Livro nº 2-GG., em 05.02.2024.

I - SITUAÇÃO ATUAL





Lote 20:

Frente: 12,95m para a Rua Tiradentes.
Fundo: 12,95m confrontando com o lote 5.
L. Direito: 31,31m confrontando com o lote 21.
L. Esquerdo: 31,31m confrontando com o lote 19.
Área total: 405,34m²

Art. 2º - O referido lote com área de **405,34m²**, fica desmembrado em 2 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 20-A:

Frente: 3,05m para a Rua Tiradentes e 9,90m confrontando com o lote 20-B.
Fundo: 12,95m confrontando com o lote 5.
L. Esquerdo: 31,31m confrontando com o lote 19
L. Direito: 14,01m confrontando com o lote 21 e 17,30m confrontando com o lote 20-B.
A= 234,07m².

Lote 20-B

Frente: 9,90m confrontando com a rua Tiradentes
Fundo: 9,90m confrontando com o lote 20-A
L. Direito: 17,30m confrontando com o lote 21
L. Esquerdo: 17,30m confrontando com o lote 20-A
Área Total: 171,27m²

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 04 / 04 / 2024
Aleandro Priscinotto Rodrigues
Secretário de Administração
DCR. nº 001/2021

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, aso 04 dias do mês de abril de 2024.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

